



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026

Pregão Eletrônico Nº 000004/2026

Processo: 004362 / 2025

Termo Nº 000018/2026

Empresa: **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Endereço: **RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA - Blumenau - SC - CEP: 89055200**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004362/2025

Código de Identificação CidadES: 2026.059E0700001.01.0003

O Município de Rio Bananal, com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) BRUNO PELLA, agente político, portador do CPF: ***.758.357-**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, sediado(a) na RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA - Blumenau - SC - CEP: 89055200, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDSON CAMILO, dados de identificação nos autos, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 004362/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 000004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas e madeiras, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 000004/2026 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os lotes vencidos pela CONTRATADO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) se encontram no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo II a esta Ata, caso conste.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

3.1.O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, na data de 05/03/2027 e deverá ser publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

6.1.1. reajustamento em sentido estrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

6.1.2. revisão de preços.

6.2.O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de Índices específicos ou setoriais;

6.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

7. ALTERAÇÃO/REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

7.5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

7.5.3. A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 do Decreto Municipal 2539 de 2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seu prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.5. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.
- 9.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.7. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

10.9. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.10. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

10.11. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11. CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital do Pregão Eletrônico nº 000004/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,

Rio Bananal/ES, 05 de março de 2026

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***.**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON
CAMILO:03933428
912

Assinado de forma
digital por EDSON
CAMILO:03933428912

EDSON CAMILO
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CONTRATADO

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000018/2026, celebrada entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA cujos preços estão a

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00079-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00031230	VASO SANITARIO BRANCO vaso sanitário convencional de cor branca e com as seguintes especificações mínimas: acabamento: esmaltado composição básica: louça sanitária formato: oval altura mínima: 39 cm largura mínima: 40 cm comprimento mínimo: 53 cm UND fiori	fiori	UND	30,000	214,700	6.441,000

Total Secretaria: 6.441,000

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00212-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00029786	JOGO DE BROCAS DE VIDEA PARA CONCRETO tamanho 4mm,6mm,7 mm,8mm,10mm e 12 mm JG rocast	rocast	JG	10,000	73,000	730,000
00131	00021587	JOGO DE CHAVE ALLEN de 1,5 a 10 mm com 11 peças, corpo em I, em aço cromo vanádio, acabamento oxidado, modelo curto, acompanhado de estojo de alta resistência para o armazenamento das chaves, contendo 11 peças nos seguintes tamanhos: 1,5mm - 2mm - 2,5mm - 3mm - 4mm - 5mm - 6mm - 7mm - 8mm - 9mm - 10mm. garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da nota fiscal. JG sata	sata	JG	6,000	44,900	269,400

Total Secretaria: 999,400

Secretaria: 00000029 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00581-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00021725	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 6 MM UND rocast	rocast	UND	3,000	3,000	9,000
00031	00021726	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 8 MM UND rocast	rocast	UND	3,000	5,000	15,000
00031	00021727	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 10 MM UND rocast	rocast	UND	3,000	6,000	18,000
00031	00021728	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 12 MM UND rocast	rocast	UND	3,000	9,000	27,000
00031	00026553	BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 1/2 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/2. UND rocast	rocast	UND	3,000	20,000	60,000
00031	00026549	BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 1/4 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/4. UND rocast	rocast	UND	3,000	4,150	12,450
00031	00026548	BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 1/8 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/8. UND rocast	rocast	UND	3,000	1,560	4,680
00031	00026550	BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 3/16 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 3/16. UND rocast	rocast	UND	3,000	2,500	7,500
00031	00026552	BROCA PARA ACO, EM MATERIAL ACO RAPIDO, TAMANHO 3/8 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 3/8.	rocast	UND	3,000	12,000	36,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

	UND rocast						
00031 00026551	BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 5/16 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 5/16.	rocast	UND	3,000	8,000	24,000	
	UND rocast						
00031 00026969	BROCA PARA CONCRETO EM AÇO RÁPIDO TAMANHO 4, 6, 8, 10 E 12MM broca para concreto em material em aço tamanho 4, 6, 8, 10, 12 mm.	rocast	JG	3,000	43,460	130,380	
	JG rocast						

Total Secretaria: 344,010

Secretaria: 00000030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00764-150000250000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027 00027429		UNIAO SOLDAVEL PVC ¾ UND plastilit	plastilit	UND	10,000	6,780	67,800
00027 00027429		UNIAO SOLDAVEL PVC ¾ UND plastilit	plastilit	UND	10,000	6,780	67,800
00027 00027429		UNIAO SOLDAVEL PVC ¾ UND plastilit	plastilit	UND	10,000	6,780	67,800
00030 00024213		UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4 UND plastilit	plastilit	UND	75,000	1,300	97,500
00030 00024213		UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4 UND plastilit	plastilit	UND	150,000	1,300	195,000
00030 00024213		UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4 UND plastilit	plastilit	UND	75,000	1,300	97,500
00031 00026553		BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 1/2 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/2.	rocast	UND	5,000	20,000	100,000
		UND rocast					
00031 00026549		BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 1/4 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/4.	rocast	UND	5,000	4,150	20,750
		UND rocast					
00031 00026548		BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 1/8 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 1/8.	rocast	UND	5,000	1,560	7,800
		UND rocast					
00031 00026550		BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 3/16 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 3/16.	rocast	UND	5,000	2,500	12,500
		UND rocast					
00031 00026552		BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 3/8 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 3/8.	rocast	UND	5,000	12,000	60,000
		UND rocast					
00031 00026551		BROCA PARA AÇO, EM MATERIAL AÇO RÁPIDO, TAMANHO 5/16 broca para aço, em material aço rápido, tamanho 5/16.	rocast	UND	5,000	8,000	40,000
		UND rocast					
00031 00026969		BROCA PARA CONCRETO EM AÇO RÁPIDO TAMANHO 4, 6, 8, 10 E 12MM	rocast	JG	5,000	43,460	217,300





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

broca para concreto em material em aço
tamanho 4, 6, 8, 10, 12 mm.
JG rocast

00031 00021727	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 10 MM	rocast	UND	6,000	6,000	36,000
00031 00021728	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 12 MM	rocast	UND	6,000	9,000	54,000
00031 00021725	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 6 MM	rocast	UND	6,000	3,000	18,000
00031 00021726	BROCA PARA MADEIRA, EM MATERIAL ACO, TAMANHO 8 MM	rocast	UND	6,000	5,000	30,000
00125 00029840	MANGUEIRA PARA FOGAO 1,20 METROS mangueira de plástico pvc transparente para fogão industrial, com tarja amarela, prazo de validade de 05 anos e comprimento de 1,20 m conforme nbr 8613. UND mantac	mantac	UND	5,000	10,730	53,650
00125 00029840	MANGUEIRA PARA FOGAO 1,20 METROS mangueira de plástico pvc transparente para fogão industrial, com tarja amarela, prazo de validade de 05 anos e comprimento de 1,20 m conforme nbr 8613. UND mantac	mantac	UND	5,000	10,730	53,650
00125 00029840	MANGUEIRA PARA FOGAO 1,20 METROS mangueira de plástico pvc transparente para fogão industrial, com tarja amarela, prazo de validade de 05 anos e comprimento de 1,20 m conforme nbr 8613. UND mantac	mantac	UND	5,000	10,730	53,650

Total Secretaria: 1.350,700

Secretaria: 00000031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00840-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026 00031230		VASO SANITARIO BRANCO vaso sanitário convencional de cor branca e com as seguintes especificações mínimas: acabamento: esmaltado composição básica: louça sanitária formato: oval altura mínima: 39 cm largura mínima: 40 cm comprimento mínimo: 53 cm	fiori	UND	4,000	214,700	858,800
00125 00029840		MANGUEIRA PARA FOGAO 1,20 METROS mangueira de plástico pvc transparente para fogão industrial, com tarja amarela, prazo de validade de 05 anos e comprimento de 1,20 m conforme nbr 8613. UND mantac	mantac	UND	4,000	10,730	42,920

Total Secretaria: 901,720

Total Geral: 10.036,830

